

viagem medieval
em terra de santa maria



VIAGEM MEDIEVAL
EM TERRA DE SANTA MARIA

31. jul a 11. ago '19
santa maria da feira



www.viagemmedieval.com

programa da consulta e regulamento de participação

**para a exploração de espaços
[regatões]**

conquiste a história



santa maria da feira
câmara municipal



FEDERAÇÃO
colectividades



feira
cultura e desporto, e.m.

programa da consulta e regulamento de participação

para a exploração de espaços

[regatões]

02/14

Reinado de D. Fernando

Numa época de grandes transformações sociais e económicas do mundo ocidental, em consequência da nefasta Peste Negra ocorrida à cerca de duas décadas, sobe ao trono em 1367, el-rei D. Fernando, o Belo, intitulado rei de Portugal e do Algarve.

Não obstante as mudanças, o monarca vai receber um reino em paz e com um tesouro riquíssimo, pelo que poderá alimentar as suas grandes paixões: a caça e as modas de gostos artísticos e culturais, muito refinados, que eram também praticadas pela restante aristocracia europeia.

Após a morte de D. Pedro, de Castela, no âmbito da crise sucessória, Portugal entra em guerra com aquele reino, em três períodos distintos. D. Fernando reclama para si o trono castelhano, iniciando as guerras fernandinas com a invasão da Galiza, onde é aclamado rei em várias destas cidades por ter ali muitos apoiantes.

Sendo um monarca inconstante em algumas das decisões, a sua governação em tempos de paz foi notável, dando início a um projeto político inovador que vai partilhar com a rainha D. Leonor Teles. Assumiu a construção de muralhas e de grandes edifícios em várias cidades, promulgou a Lei das Sesmarias, criou a Torre do Tombo, a Casa dos Contos e fundou a Companhia das Naus, adaptando assim, a administração régia às necessidades dos novos tempos.

Por volta de 1379, há referências a um episódio de tentativa de assassinato de D. Fernando, em que lhe terão dado peçonha para o matar. As consequências deste ato deixaram-lhe graves problemas de saúde, originando uma viragem na governação, promovendo uma participação mais ativa nas decisões e ações do reino por parte da rainha D. Leonor Teles, a “mal-amada” pelo povo.

D. Fernando foi-se debilitando, lentamente, até à sua morte que ocorreu no ano de 1383.

01. Objeto da consulta

1.1. É objeto da presente consulta a atribuição de espaços para exploração na Feira da Viagem Medieval 2019.

02. Participantes

2.1. A presente consulta destina-se a regatões que promovam a venda e/ou demonstração de produtos alimentares caraterísticos da época medieval.

Regatões: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário.

03. Objetivos

3.1. Objetivos

- › Função pedagógica/lúdica;
- › Recriação histórica do comércio e das artes e dos ofícios medievais;
- › Apresentação do artesanato nacional e internacional.

04. Local

4.1. Local

Perímetro da Viagem Medieval em Terra de Santa Maria.

05. Período de funcionamento e horário

5.1. Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno de 31 de julho a 11 de agosto de 2019.

5.2. Horário de Funcionamento

A Feira funciona:

durante a semana – 15h00 às 24h00

fins-de-semana – 12h00 às 24h00

5.3. Cargas e descargas

Período da manhã: até às 11h30 impreterivelmente

Final do dia: de acordo com a indicação das forças de segurança

06. Entidade responsável pela consulta

6.1. A presente Consulta é da responsabilidade da Federação das Colectividades de Cultura e Recreio do Concelho de Santa Maria da Feira e da Feira Viva – Cultura e Desporto, EM.

07. Elementos do processo

7.1. Os elementos que compõem este processo são os seguintes:

- a) Programa da consulta e regulamento de participação
 - b) Anexo I* – Produtos e materiais não permitidos
 - c) Anexo II* – Regras de higiene e segurança alimentar
 - d) Anexo III* – Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro
- * disponível no site www.viagemmedieval.com

08. Tipologia Regatões

8.1 Para o efeito do presente programa de consulta, são considerados:

8.1.1. Tipo I

Venda e demonstração do fabrico de bebidas: sangria, limonada, sumos de frutas, chás, infusões e afins;

8.1.2. Tipo II

Venda de Bebidas: produtos engarrafados;

8.1.3. Tipo III

- a) Venda e demonstração do fabrico exclusivo de fogaças;
- b) Venda e demonstração do fabrico de produtos de padaria e pastelaria: fogaças, regueifas, crepes, broa, pão com chouriço, produtos caramelizados e afins;

8.1.4. Tipo IV

- a) Venda de produtos alimentares: doçaria, bolos à fatia, conservas diversas, frutos secos, salgados e afins;

- b) Venda de produtos alimentares com preparação: sandes diversas e afins;

- c) Venda de produtos de padaria/pastelaria: fogaças, regueifas, pão-de-ló, broa, pão com chouriço, afins.

8.1.5. Tipo V

- a) Venda de produtos alimentares árabes: tenda de chá [chá, infusões, bebidas e produtos de pastelaria típica árabe].

8.2. Na categoria de Regatões não é permitida a comercialização dos seguintes produtos: cerveja, gelados, sorvetes ou similares, granizados, bolacha americana “tripas” doces ou similares.

8.3. Os candidatos à categoria de Regatões serão apenas selecionados num dos tipos de atividade supracitada.

09. Valor de Participação [iva incluído à taxa legal em vigor]

9.1. Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação:

Categoria	Tenda Organização	Tenda própria			
		Até 3 m	4 a 6 m	7 a 10 m	11 a 14 m
Tipo I	1800 eur.	1700 eur.	1950 eur.	2100 eur.	2250 eur.
Tipo II	1500 eur.	1400 eur.	1650 eur.	1800 eur.	1950 eur.
Tipo III a)	1300 eur.	1200 eur.	1450 eur.	1600 eur.	1750 eur.
Tipo III b)	1650 eur.	1550 eur.	1800 eur.	1950 eur.	2100 eur.
Tipo IV a) / b)	1050 eur.	950 eur.	1200 eur.	1350 eur.	1500 eur.
Tipo IV c)	1650 eur.	1550 eur.	1800 eur.	1950 eur.	2100 eur.
Tipo V c) Tenda de Chá	1200 eur.	1200 eur.	1200 eur.	1200 eur.	1200 eur.

9.2. Os participantes naturais ou residentes no estrangeiro poderão efetuar pagamento do valor de participação via transferência bancária, num prazo de 10 dias úteis após a receção do ofício de confirmação.

9.3. Acresce aos valores anteriormente mencionados, cheque caução no valor de 500 Euros, o qual será devolvido no final do evento, caso o participante não cause danos nem desrespeite, seja a que título for, o presente regulamento.

9.4. Acresce cheque no valor de 100 Euros, caso solicite potência elétrica 3x16A trifásico.

9.5. Os cheques devem ser emitidos à ordem de Federação das Colectividades de Cultura e Recreio do Concelho de Santa Maria da Feira. A Organização reserva-se ao direito de depositar o cheque de participação após o envio da carta de aceitação.

9.6. Sempre que o interesse do evento o justificar, a Organização poderá atribuir condições especiais de participação.

10. Localização

10.1. Aos candidatos selecionados para a categoria de regatões/regateiras será atribuído um espaço no perímetro do evento.

10.2. A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, considerando-se os seguintes critérios: especificidades dos produtos, segurança e logística, diferenciação, histórico de participação, incluindo a avaliação de higiene e segurança alimentar.

10.3. Sem prejuízo do número anterior, a Organização reserva-se o direito de definir outras condições de implantação e/ou recorrer a sorteio caso justificável.

11. Documentos que instruem a Candidatura

11.1. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Memória descritiva:

- . descrição dos materiais/produtos para venda, com respetivo preço, listagem de ingredientes de cada produto e tipo de conservação;
- . tipo de tenda (no caso de tenda própria indicar descrição detalhada e fotos ou desenho ilustrativo);
- . proposta de decoração e traje com descrição detalhada e respetivas fotografias ou desenho ilustrativo;
- . proposta de layout da zona de recuado (apoio);

b) Fotografias recentes de todos os materiais e/ou produtos;

c) Ficha de inscrição, declaração de compromisso e declaração de consumíveis;

d) Cheque de participação;

e) Cheque caução;

f) Regatões (entidades singulares ou colectivas) – Cópia da declaração de início de actividade. Os participantes naturais ou residentes no estrangeiro deverão remeter o documento de início de atividade licenciada no seu país de origem;

g) Declaração de inexistência de dívidas ao fisco.

11.2. Não serão consideradas candidaturas rasuradas, ilegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias.

11.3. A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

11.4. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

12. Modo de Apresentação das Candidaturas

12.1. Os documentos referidos em 11.1. devem ser enviados em sobrescrito fechado, onde conste:

- › Categoria a que concorre;
- › Nome do candidato ou denominação da entidade.

12.2. As candidaturas devem ser remetidas por correio até dia **25 de março**, com registo e aviso de receção para:

Organização da Viagem Medieval
A/c da Federação das Colectividades
Apartado 52
4520 Santa Maria da Feira

12.3. O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documentos depois de terminado o prazo referido no ponto 12.2.

13. Esclarecimento de dúvidas

13.1. Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, deverão ser solicitados através de:

T 932 708 221 / 256 331 070

ana.marques.loios@cm-feira.pt [responsável de área]

carla.alves@urbanfeira.net [higiene e segurança alimentar]

rui.pais@cm-feira.pt [segurança do evento]

14. Apreciação das Candidaturas

14.1. A entrega de candidatura não assegura a participação no evento. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, segundo os seguintes critérios:

- . enquadramento do produto no período medieval;
- . diferenciação do produto;
- . histórico de participação em edições anteriores (majoração positiva e/ou negativa).

14.2. Considera-se para efeitos de avaliação do histórico de participação todos os candidatos que foram selecionados em edições anteriores e se candidatem na mesma tipologia para a edição de 2019.

14.3. As áreas definidas para regatões/regateiras obedecem a um conjunto de normas no âmbito das condições de Higiene e Segurança Alimentar, pelo que a seleção dos candidatos será efetuada até ao número limite máximo de espaços nestas áreas.

14.4. A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes para o evento.

14.5. A participação em edições anteriores da Viagem Medieval não constitui garantia de participação na presente edição.

15. Informação aos Candidatos

15.1. Todos os candidatos serão informados através de notificação via e-mail ou carta da decisão de apreciação e seleção das candidaturas.

15.2. Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização até trinta dias úteis antes do início do evento, sob pena de não lhe ser restituído o valor de participação.

16. Deveres dos Participantes

16.1. O licenciamento dos participantes na Viagem Medieval obedece ao regime legal em vigor à data do evento, pelo que após a comunicação de aceitação da candidatura, cada participante deverá proceder à submissão de mera comunicação prévia até ao dia 28 de junho, para tal, pode dirigir-se ao Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal ou através do através do site do balcão do empreendedor - **bde.portaldocidadao.pt**.

16.2. Os anexos ao presente Regulamento de Participação devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida. O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à perda da caução:

- a) Os participantes só podem vender exclusivamente os materiais e os produtos que foram aprovados;
- b) Os participantes têm que decorar os seus espaços, e trajar conforme proposta aprovada na candidatura;
- c) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços;
- d) Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preço dos produtos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível ao público, devendo manter-se inalterado até ao final do evento;
- e) As embalagens de produtos que tenham inscrições publicitárias, devem ser embrulhadas com materiais que respeitem o caráter histórico do evento, não podendo ser utilizado nenhum dos materiais referidos no Anexo I, disponível no site www.viagemmedieval.com;
- f) Na impossibilidade de cumprir o horário pré-estabelecido, o participante, antes do início do evento, deve informar por escrito a Organização sobre o motivo pelo qual não o pode cumprir, propondo um outro horário que poderá ser ou não aceite.
- g) As tendas dos regatões devem estar devidamente equipadas e concluídas de acordo com a seguinte planificação:

Planeamento de Montagens e Vistorias		
Montagens	23/07	A partir das 09h00
Vistorias Oficiais	30/07	Início às 09h30 área do Margem do Rio Cáster e Piscinas
		Início às 14h30 área do Orfeão
	31/07	Início às 09h30 (apenas de manhã) área do Rossio

A partir das 09h00 do dia 29 de julho, deve estar alguém afeto ao estabelecimento no local de modo a acompanhar os trabalhos operacionais e pré-vistorias. Caso não se encontre o respetivo responsável no estabelecimento, inviabilizando os trabalhos referidos, será imputada essa responsabilidade ao explorador, correndo o risco de atrasar o seu processo de licenciamento e respetiva abertura ao público.

h) O levantamento dos materiais deverá ser efectuado após o encerramento do evento e até ao dia 12 de agosto de 2019.

i) É obrigatório o uso de rede mosquiteira ou tule nos produtos alimentares expostos com embalagem plástica;

j) Os participantes serão sujeitos a ações de fiscalização e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela Entidade Organizadora ou de qualquer outra Entidade Fiscalizadora;

k) Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como o “Regulamento de publicidade, mobiliário urbano e ocupação dos espaços públicos em vigor no Município de Santa Maria da Feira”;

l) É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda (mesmo que esta seja cedida pela organização), em caso de condições climatéricas adversas, utilizando proteções específicas (ex. oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade, devendo ser retirados imediatamente após comunicação da organização.

m) Tendo em consideração a necessidade de reforço da sustentabilidade ambiental da Viagem Medieval, a Organização pretende implementar ações de poupança energética durante o evento, nomeadamente através da deteção de focos de consumo excessivo de energia e da sensibilização dos participantes para a moderação no mesmo.

n) A todos os participantes da feira a organização disponibiliza a seguinte potência elétrica:

› regatões com demonstração de fabrico – 16 A monofásico

› regatões sem demonstração de fabrico – 6 A monofásico

A potência disponibilizada aos regatões Tipo III b) poderá ser aumentada até 3x16 A trifásico, sendo cobrada um taxa adicional de 100 Euros, a serem liquidados conforme indica o ponto 9.4 do presente regulamento.

É expressamente proibido manipular os quadros elétricos, bem como a instalação/utilização de aparelhos de ar condicionado. É expressamente proibido o uso de lâmpadas ou projetores de halogéneo. O participante é obrigado a utilizar lâmpadas LED (baixo consumo).

o) Execução de estrutura complementar (recuado) à área atribuída pela Organização, por forma a melhorar o funcionamento do estabelecimento no que respeita ao cumprimento das normas de higiene, de segurança e de melhor qualidade de ambiente de trabalho, pelo que deve obedecer aos seguintes requisitos:

**Cobertura / teto - material com isolamento térmico do tipo placa sandwich;
Paredes - placa termolacada ou em contraplacado laminado;
Pavimento - devidamente nivelado, estável e com revestimento lavável e anti-derrapante.**

Dimensões máximas: frente igual à estrutura frontal / profundidade 2.50m / altura 2.00m. É expressamente proibido ultrapassar as dimensões definidas como máximas, nas tipologias I / II / IV.

A localização dos exploradores é definida à posteriori, podendo existir situações em que a profundidade seja inferior ao definido. Nestes casos a decisão será tomada em conjunto com o explorador.

Aos exploradores aceites na tipologia III será analisada a proposta de recuado de acordo com os requisitos de segurança alimentar e segurança contra incêndios. Caso existam equipamentos de queima e/ou fornos no recuado, toda a estrutura do recuado (cobertura/paredes/teto) deve ser executada em material com isolamento térmico do tipo sandwich e dotada de sistema de evacuação de fumos e gases conforme definido no anexo III.

Exploradores localizados na margem do rio Cáster: considera-se zona de venda, o balcão e cobertura montadas pela organização. Dimensões máximas do recuado: frente 3.00m / profundidade 2.50m / altura 2.00m.

p) A área circundante ao estabelecimento, inclusive do recuado, deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem um foco de insalubridade e mau aspeto visual, sendo expressamente proibida a presença de resíduos fora dos recipientes próprios para o efeito. Se tal facto acontecer, a responsabilidade será imputada ao explorador.

q) Nos casos aplicáveis, os recipientes de acondicionamento de óleos alimentares usados (oleões), devem ser entregues, única e exclusivamente, à empresa responsável pela sua recolha sempre que seja necessário a sua substituição. Caso haja extravio de recipientes entregues a uma entidade participante, a responsabilidade será imputada à mesma.

r) O fabrico de produtos de panificação e pastelaria deve obedecer ao disposto na leis vigente no que respeita ao licenciamento do local de produção;

s) Os participantes não podem publicitar no interior ou no exterior das tendas qualquer marca publicitária;

t) Todos os participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente expulsos, sendo acionado o cheque caução.

u) O fornecimento de louça e gás butano é exclusivo da organização.

v) O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento, bem como pela afixação da documentação entregue pela Organização e conforme instruções da mesma.

w) Devem ser adotados os procedimentos adequados de forma a não afetar o normal funcionamento da rede de saneamento. Caso seja detetada anomalia por negligência da entidade participante, a responsabilidade será imputada à mesma.

x) É dever dos participantes a utilização eficiente da rede de abastecimento de água e dos equipamentos disponibilizados, nomeadamente:

- > a verificação do fecho correto das torneiras após o uso, não deixando a pingar ou correr água, contribuindo deliberadamente para o desperdício e mau funcionamento da rede;
- > dar conhecimento à Organização e solicitar assistência técnica junto dos respetivos responsáveis de área, caso haja uma situação de fuga, para que seja solucionada no mais curto espaço de tempo;
- > utilização dos equipamentos instalados, exclusivamente para o fim a que se destinam.

y) Os exploradores devem afixar a documentação entregue pela Organização e mediante instruções da mesma. A informação destinada ao público deve ser afixada em local destacado, na zona de balcão do estabelecimento.

17. Deveres da Organização

17.1. Constituem deveres da Organização:

a) Atribuição de tenda em ferro com cobertura quando solicitado em candidatura e até ao limite existente (2.40m de frente por 1.80m de profundidade e 1.90m de altura);

b) Instalação elétrica [apoio técnico durante o evento] até aos limites estipulados no ponto 16.n);

c) Limpeza e manutenção do recinto onde decorre o evento;

d) Animação;

e) Vigilância do espaço público, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos;

f) O processo de licenciamento dos estabelecimentos será promovido de acordo com a legislação em vigor à data do evento;

g) Promoção de ações de formação no âmbito da higiene e segurança alimentar, segurança pública, rigor histórico, segurança contra incêndios e socorro, destinadas a elementos dos regatões selecionados. Embora as ações de formação para regatões tenham um carácter opcional, alerta-se para a importância das mesmas na interpretação do presente regulamento sobre as respetivas matérias e demais informação pertinente no âmbito das várias tipologias;

h) Disponibilização de quatro bilhetes pessoais e intransmissíveis para a entrada na Viagem Medieval válidos durante o evento.

18. Moeda

18.1. A moeda oficial na edição de 2019 será a 'dobra'. A existência desta será apenas para o efeito de colocação nas ementas e preçários. **NÃO EXISTIRÁ MOEDA EM CIRCULAÇÃO.**

18.2. Todos os preçários têm que estar elaborados de acordo com a moeda oficial.

19. Tendias Medievais

19.1. A Feira da Viagem Medieval possui características especiais, na medida em que, se trata de uma feira temática e, que se pretende, de cariz medieval. Neste sentido, não deve ser interpretada como uma habitual feira de artesanato. As tendias que a organização faculta são constituídas por uma estrutura em ferro, sem balcão, com a respectiva cobertura impermeabilizada;

19.2. As tendias não possuem qualquer sistema de fecho. Por este facto, os participantes devem providenciar uma cobertura de tenda para ser utilizada durante o período de encerramento da feira;

20. Utilização de Logótipos

20.1. Não é permitida a utilização dos logótipos da Viagem Medieval, Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Federação das Colectividades e Feira Viva em produtos à venda no evento, com exceção de produtos certificados pela organização

20.2. A sua utilização poderá ser autorizada mediante pedido expresso à organização e implicará o pagamento de uma quantia que será definida caso a caso.

20.3. A não submissão a este procedimento implicará a exclusão do evento e perda do cheque caução.

21. Transmissão de Direitos

21.1. Os candidatos seleccionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

22. Aceitação das Normas

22.1. O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos;

22.2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, os termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização e consequente perda do reembolso do cheque caução.

23. Normas Subsidiárias

23.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

ficha de candidatura



para a exploração de espaços

[regatões]

* Os recibos relativos ao valor de participação serão emitidos em nome do titular da candidatura.

identificação* _____

data nascimento _____ NIF [n.º contribuinte] _____

código de atividade económica _____

morada _____

localidade _____ código-postal _____

contacto _____ e-mail _____

alojamento no pavilhão desportivo sim não nº pessoas _____

Assinale com x a categoria a que se candidata:

Regatão

Tipo I

Tipo II [copo reutilizável] [copo não reutilizável]

Tipo III a)

Tipo III b)

Tipo IV a)

b)

c)

Tipo V Tenda de Chá [copo reutilizável] [copo não reutilizável]

Tenda e Recuado

Tenda própria Profundidade _____ Altura _____ Frente _____

Tenda da organização

Recuado Profundidade _____ Altura _____ Frente _____

Logística

Potência elétrica pretendida: _____

De acordo com o ponto 16.n)

Descrição de equipamento elétrico a utilizar: _____

Instalação de gás:

Não Sim Descrição de equipamento a gás a utilizar _____

Banca/Pio: Organização Própria

Cilindro: Organização Próprio

(Tipologias I / II / III / IVb / V)

declaração



declaração compromisso

para a exploração de espaços

[regatões]

Para os devidos efeitos [nome], _____

_____,

declara o seguinte:

› que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na Viagem Medieval '19 (Feira) com respeito por todas as regras constantes do Programa de Consulta e Regulamento de Participação, e respetivos anexos disponíveis no site www.viagemmedieval.com, e demais legislação aplicável, nomeadamente, as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como às regras de segurança pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentares.

› que se compromete a utilizar apenas os equipamentos logísticos referenciados na ficha de candidatura e aprovados pelo júri de seleção.

Data ____ de _____ de _____

Assinatura

documentos a anexar

- . documentos constantes do ponto 11.1 do programa da consulta;
- . cheque de participação;
- . cheque caução.

observações _____

declaração

louça / consumíveis

para a exploração de espaços

[regatões]

Para os devidos efeitos [nome], _____

_____,

declara que se compromete a utilizar exclusivamente a louça da organização e adquirir à mesma o produto gás butano.

Data ____ de _____ de _____

Assinatura
